



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 264/2008

Lapa, 12 de maio de 2008.

Ref: Solicita *referendum*.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar seja o Decreto nº 13.428 de 06 de maio de 2008 submetido a *referendum* desta Casa de Leis, conforme preconizado pelo artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, para que este produza seus efeitos.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração,

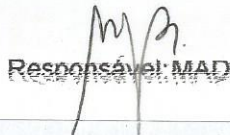
Cordialmente,


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

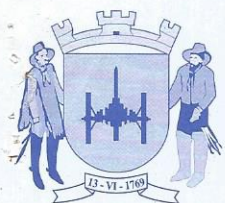
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 424 / 2008

Data: 12/05/2008 - 11:00


Responsável: MAD

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



DECRETO N° 13.428, DE 06 DE MAIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominada de "Ponte Prefeito Otávio José Kuss", a ponte que faz a ligação entre os Municípios de Lapa e Rio Negro, precisamente nas localidades de Butiá, no Município da Lapa e Barra Grande, no Município de Rio Negro.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de maio de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 28/2008

Ref.: Referendo do Decreto Municipal nº 13.428 de 06 de maio de 2008.

Conforme consta do ofício nº 264, protocolado junto a esta Casa de Leis em 12/05/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Decreto Municipal nº 13.428 de 06 de maio de 2008.

O Decreto Municipal nº 13.428 de 06 de maio de 2008, conforme consta de seu artigo 1º, tem por finalidade, denominar de "Ponte Prefeito Otávio José Kuss", a ponte que faz a ligação entre os Municípios de Lapa e Rio Negro, precisamente nas localidades de Butiá, no Município da Lapa e Barra Grande, no Município de Rio Negro.

Sobre o tema, determina o inciso XXXI do art. 69, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXXI – denominar próprios e logradouros públicos com referendun da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o *caput* do art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa-PR, determina:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução".

Aliás, o *caput* do art. 106 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

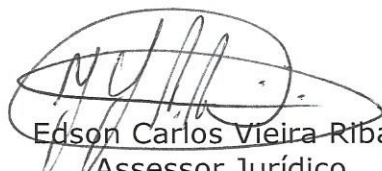
(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar o Decreto Municipal em questão, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 14 de Maio de 2008.


Edson Carlos Vieira Ribas
Assessor Jurídico
OAB/PR - 41.159

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

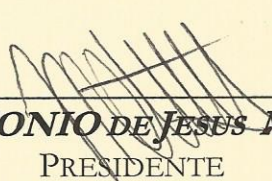
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

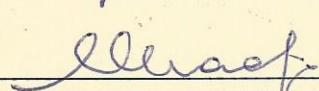
Súmula: Referenda o Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / 05 / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda o Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Ramos
LAPA, EM 16/05 /2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

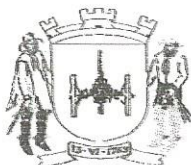
RECEBI O PROJETO EM 16 / 05 /2008.

ASS.: Marco Antonio Ferrari Ramos

RELATOR: Marco Ramos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

SÚMULA: REFENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº13.428, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

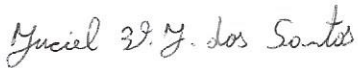
Art. 1º - Fica referendado o Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal, decreto este protocolado nesta Casa de Leis sob nº424/2008, parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º - O Presente decreto tem como objeto denominar de "Ponte Prefeito Otávio José Kuss", a ponte que faz a ligação entre os Municípios de Lapa e rio Negro, precisamente na localidade do Butiá, no Município da Lapa e barra Grande, no Rio Negro.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2008


Marco Antonio Ferrari Ramos
Relator


Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Vereador – Membro

João Renato Leal Afonso
Vereador – Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

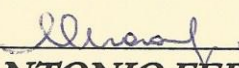
Súmula: Referenda Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / maio / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 16/05/2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIMENTO DO RELATOR

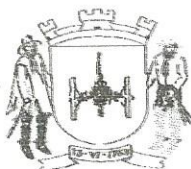
RECEBI O PROJETO EM 16 / 05 /2008.

Ass.: Marco Antonio Ferrari Ramos

RELATOR: Marco Antonio Ferrari Ramos
COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

João Antonio de J. Martins
JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

SÚMULA: REFENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº13.428, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Municipal nº13.428, do Executivo Municipal, decreto este protocolado nesta Casa de Leis sob nº424/2008, parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º - O Presente decreto tem como objeto denominar de "Ponte Deputado Alceu Antônio Swarowski", a ponte que faz a ligação entre os Municípios de Lapa e rio Negro, precisamente na localidade de Butiá, no Município da Lapa e Barra Grande, no Município de Rio Negro.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2008


Marco Antonio Ferrari Ramos
Relator

Dircel Rodrigues Ferreira
Vereador - Membro


Vilmar Czarneski Pavao Purga
Vereador - Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº198 de 21 de Maio de 2008

SÚMULA: Referenda o Decreto Municipal Nº13.428, do Executivo Municipal.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

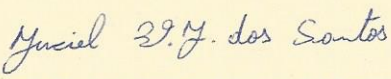
Art. 1º - Fica referendado o Decreto Municipal nº 13.428, do Executivo Municipal, decreto este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 424/2008, parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º - O Presente decreto tem como objeto denominar de "Ponte Prefeito Otávio José Kuss", a ponte que faz a ligação entre os Municípios de Lapa e Rio Negro, precisamente na localidade do Butiá, no Município da Lapa e Barra Grande, no Rio Negro.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário